



Câmara Municipal de Ouro Branco

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 03110 Data entrada 03/10/22
Horário 16:16 Data saída 1/1
Destino Presidência
Marcelle A. G. Pereira
Assinatura Responsável

Emenda nº 01 ao Projeto de Resolução nº 014/2022 que "ALTERA O §1º DO ARTIGO 44 E ACRESCENTA O §3º DA RESOLUÇÃO 06/2017 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art.1º - Fica alterado o artigo 1º do Projeto de Resolução 014/2022:

“§1º - O projeto em diligência terá seu andamento suspenso se deferido o pedido pelo (a) Presidente (a) da Câmara pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§2º - Quando se tratar de projeto com pedido de urgência pelo (a) Prefeito (a), a diligência não suspende o prazo constitucional nem o seu andamento.

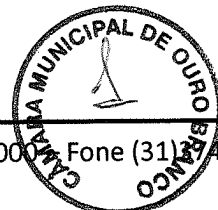
§3º - Atendida a diligência dentro do prazo, ou vencido este sem atendimento, será a proposição devolvida ao (à) Relator (a) para emitir seu parecer no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis.

JUSTIFICATIVA

É importante e necessário estabelecer um prazo para o cumprimento da diligência, de forma a trazer maior segurança jurídica aos vereadores desta casa, mas entende-se que o prazo de 3 dias é insuficiente, já que, por exemplo, o prazo dado ao Executivo para que responda os questionamentos feitos pelos vereadores é de 15 dias prorrogados por mais 15, de acordo com o art. 27, §2º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 27 Compete privativamente à Câmara:

§ 2º É fixado em quinze dias, prorrogável por igual período, desde que solicitado e devidamente justificado, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta prestem as informações e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma do disposto na presente lei. (Redação mantida pela Adim 08.482.480-4/2000)





Câmara Municipal de Ouro Branco

Se o Executivo tem um prazo total de 30 dias para responder qualquer questionamento, como o vereador poderia sanar a diligência em 03 dias? Não há compatibilidade entre os prazos, o que pode prejudicar enormemente o estudo e os pareceres das comissões da câmara municipal, o que a nosso ver é impensável.

O prazo de diligência não pode ser um prazo qualquer e assim buscou-se um embasamento prático, estabelecido de acordo com um estudo comparativo de outras casas legislativas e a compatibilidade com os demais prazos dessa própria casa.

Assim foi feita uma pesquisa comparativa entre 09 regimentos internos, dentre eles, os de Ouro Preto, Conselheiro Lafaiete, Congonhas, Juiz de Fora, Belo horizonte, São Paulo, Barbacena, Câmara dos Deputados e Senado Federal e constatou-se que muitos não estabelecem prazo para cumprimento de diligência e os poucos que estabelecem, o prazo utilizado é de 30 dias. *In verbis*:

- **Regimento interno Ouro Preto:**

Seção III - Da Diligência

Art. 137. O projeto em diligência terá o seu andamento suspenso se deferido o pedido, pelo (a) Presidente (a) da Câmara.

§1º O prazo para cumprimento da diligência, que é improrrogável, **será de até 30 (trinta) dias úteis.**

§2º Quando se tratar de projeto com pedido de urgência pelo (a) Prefeito (a), a diligência não suspende o prazo constitucional nem o seu andamento.

§3º Atendida a diligência dentro do prazo, ou vencido este sem atendimento, será a proposição devolvida ao (à) Relator(a) para emitir seu parecer no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias.

- **Regimento interno Belo Horizonte:**

CAPÍTULO XI DA DILIGÊNCIA

Art. 86 - A comissão, nos limites de sua competência, poderá baixar a proposição em diligência, considerando como tal a apresentação de:

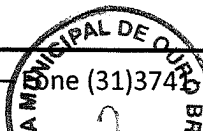
I - pedido de audiência pública;

II - pedido de informação por escrito;

III - solicitação de juntada de documentos exigidos pela legislação pertinente.

§ 1º - O prazo para cumprimento da diligência, que é improrrogável, **será de até trinta dias.**

§ 2º - Atendida a diligência dentro do prazo, ou vencido este sem atendimento, será a proposição devolvida ao relator para emitir seu parecer no prazo improrrogável de cinco dias, independentemente do prazo original que lhe restar.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco, 03 de outubro de 2022.

Comissão Especial

Valéria de Melo Nunes Lopes

Presidente

Rodrigo Vieira Duarte

Vice-presidente

José Heleno de Souza

3º membro

